

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO

DE L E I nº 373

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A  
DIRETORAS MUNICIPAIS.

RUDEN COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgâ  
nica Municipal que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - É concedido a partir de janeiro de 1977  
uma gratificação de 12% sobre os vencimentos básicos de Professoras Muni  
cipais, e Diretoras de Escolas Municipais com o efetivo mínimo de tres /  
professoras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei  
correrão por conta da Dotação Orçamentária própria consignada em orçamen  
to.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 DE DEZEMBRO DE 1976

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 DE DEZEMBRO DE 1976.

RUDEN COELHO CARVALHO  
-Prefeito Municipal.-

ALDO PAGANI  
Coordenador Geral.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OP. GP/Nº 218/76

Butiá, 09 de dezembro de 1976

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente encaminhamos o incluso Projeto de Lei, o qual estamos solicitando autorização para sup<sup>le</sup> mentação de verbas.

Pronto-se esta necessidade, o fato de algumas rubricas não suportarem os encargos a elas creditadas para o ano, por razões óbvias, entre estas citamos as principais: Pagamento do pessoal inclusive 13º salário, bolsas de estudo e auxílios passagens a estudantes, 2º grau e universitários, combustí<sup>ve</sup>is e material de manutenção e conservação.

Conforme Vossa Senhoria e seus ilus<sup>tr</sup>es pares poderão observar, estas suplementações serão todas por reduções de rubricas que cumpriram seus objetivos, e chegaram ao fim do exercício com superavit.

Portanto esperando contar com a in<sup>dis</sup>pensável acolhida dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de distinta consideração e apreço.

  
RUBEM COELHO CARVALHO  
-Prefeito Municipal.-